

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 21 E 22 DE FEVEREIRO DE 2018

Às sete horas e trinta minutos do dia dezenove de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, o Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, cumprindo as disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, relativos à correição ordinária divulgada no Edital n. 02/2018, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 2403, em 29/01/2018, auxiliado pelos Servidores Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior, Thiago Silva Santos e Romário Botelho dos Santos. A correição ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Rondônia Ministério Público (OF/TRT/SCR/22/2018) е ao do Trabalho da Região (OF/TRT/SCR/23/2018). A equipe correcional foi gentilmente recepcionada Excelentíssimos Juízes do Trabalho JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Titular da unidade, e WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO, Substituto que auxilia a unidade; e pelo Diretor de Secretaria EDUARDO MORAIS DA COSTA e demais Servidores. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, unidade da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Prudente de Moraes nº 2313, Mocambo, Porto Velho/RO, com as instalações físicas adequadas aos trabalhos da Unidade e em bom estado de conservação.



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

2. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Vara abrange os Municípios de Porto Velho, Candeias do Jamari e Itapuã do Oeste.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela correição ordinária (07/02/2017 a 22/02/2018), em atendimento ao Inciso II do art. 18 do CPCGJT registram-se os seguintes afastamentos legais dos Magistrados titular e substitutos:

Quadro 1

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – JOSÉ ROBERTO DA SILVA								
Afastamento	Afastamento Início Fim Dias Documento							
Férias 2017	26/01/17	24/02/17	30	-				
Compensação	01/08/17	04/08/17	4	-				
Compensação	07/08/17	07/08/17	1	Proc. 90259.2016-3, de				
Férias 2017	08/08/17	06/09/17	30	-				
Compensação	30/10/17	31/10/17	1	-				
Compensação	18/12/17	19/12/17	2	Proc. 90259.2016-3, de				
Total de dias de afastamento								

Quadro 2

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO – WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO (designado a partir de 20.04.2017)								
Afastamento Início Fim Dias Documento								
Férias 2017	11/09/17	10/10/17	30	-				
Deslocamento	05/12/17	07/12/17	3	Portaria 2375, de 23/11/2017				
Total de dias de afasta	33							

Durante o período objeto da correição, constam a atuação dos seguintes Magistrados Substitutos:



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quadro 3

	Quadro 0		
MAGISTRADO	PERÍODO	OBJETIVO	PORTARIA
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	25/01/17 a 09/02/17	RESPONDER PELA TITULARIDADE	Portaria 90/2017
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	13/02/17 a 23/02/17	RESPONDER PELA TITULARIDADE	Portaria 91/2017
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	16/02/17 a 16/02/17	AUXILIAR NA TITULARIDADE	Portaria 274/2017
CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER	23/02/17 a 01/03/17	AUXILIAR NA TITULARIDADE	Portaria 264/2017
CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER	2302/17 a 23/02/17	AUXILIAR NA TITULARIDADE	Portaria 278/2017
CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER	24/02/17 a 24/02/17	RESPONDER PELA TITULARIDADE	Portaria 278/2017
CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER	25/02/17 a 01/03/17	AUXILIAR NA TITULARIDADE	Portaria 278/2017
CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER	03/03/17 a 13/03/17	AUXILIAR NA TITULARIDADE	Portaria 405/2017
CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER	15/03/17 a 15/03/17	AUXILIAR NA TITULARIDADE	Portaria 405/2017
CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER	17/03/17 a 19/04/17	AUXILIAR NA TITULARIDADE	Portaria 322/2017
WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO	20/04/17	AUXILIAR NA TITULARIDADE	Portaria 150/2017
WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO	01/08/17 a 04/08/2017	RESPONDER PELA TITULARIDADE	Portaria 644/2017
FERNANDO SUKEYOSI	01/08/17 a 12/08/17	AUXILIAR NA TITULARIDADE	Portaria 1195/2017
WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO	07/08/17 a 06/09/17	RESPONDER PELA TITULARIDADE	Portaria 644/2017
LUIS JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR	13/08/17 a 10/10/17	AUXILIAR NA TITULARIDADE	Portaria 1470/2017
WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO	31/10/17 a 31/10/17	RESPONDER PELA TITULARIDADE	Portaria 1031/2017
WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO	03/11/17 a 03/11/17	RESPONDER PELA TITULARIDADE	Portaria 1031/2017
FERNANDO SUKEYOSI	17/11/17 a 19/11/17	AUXILIAR NA TITULARIDADE	Portaria 2385/2017
FERNANDO SUKEYOSI	22/11/17 a 23/11/17	AUXILIAR NA TITULARIDADE	Portaria 2307/2017
FERNANDO SUKEYOSI	25/11/17 a 26/11/17	AUXILIAR NA TITULARIDADE	Portaria 2385/2017
WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO	19/12/17 a 19/12/17	RESPONDER PELA TITULARIDADE	Portaria 1031/2017



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Evidencia-se que, durante o período objeto da correição, a Unidade contou com a presença de pelo menos um juiz atuando diretamente na Vara ou eletronicamente, o que conduz ao entendimento de não ter havido descontinuidade nos trabalhos desenvolvidos na Secretaria da Vara, tampouco na entrega da prestação jurisdicional. Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho, por intermédio de informações prestadas pelo Diretor de Secretaria, afirmou que, no período objeto da correição, todos os Magistrados, quando designados para atuarem naquele Juízo compareceram de forma assídua no período em que estiveram autorizados por meio de Portaria para atuarem na Unidade, bem como não houve casos de ausências injustificadas por parte de nenhum dos magistrados.

4. DE SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1. Quadro de Servidores: Após a implementação da Resolução Administrativa nº 80/2014, publicada no DEJT da 14ª Região, em 08-10/2014, a estrutura organizacional da 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho passou a figurar da seguinte forma:

Quadro 4

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Eduardo Morais da Costa	Técnico Judiciário - Diretor de Secretaria
Márcio da Silva Lima	Técnico Judiciário - Assistente de Diretor
Adriano da Silva Wasilewski	Analista Judiciário - Assistente de Juiz
Naiara Carneiro Lazzarini da Silveira	Técnico Judiciário - Chefe da Seção de Processos em Geral
Livia Romanelli de Almeida Mariano	Analista Judiciário – Assistente de Juiz
Simonidy Gomes de Oliveira	Técnico Judiciário - Assistente
Isabel Camargo Pego	Técnico Judiciário - Secretário de Audiência
Kleber Ribeiro Veiga	Técnico Judiciário – Chefe da Seção de Execução
Lisiam Carvalho Cerqueira	Técnico Judiciário – Secretário de Audiência
Carlos Augusto Cipriano dos Santos	Analista Judiciário
Jó Lopes da Silva	Técnico Judiciário

Além dos Servidores constantes na tabela supra, a 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho conta também com 06 (seis) estagiários: Gabriela Sabry Azar Marques, Igor Volpi Otake, Jessica Silva de Sousa, Larissa Yasmin Araújo Silva, Priscila Alves Fidelis e Rafaela Santos Camargo. Registre-se, ainda, que tanto o servidor Adriano da Silva Wasilewski, quanto o servidor Jó



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Lopes da Silva, passaram a realizar a modalidade de teletrabalho consoante, respectivamente, a Portaria GP nº 0649, de 11.04.2017 com efeitos a partir de 12.04.2017, bem como a Portaria GP n. 2157, de 25.10.2017, com efeitos a contar de 26.10.2017. Na correição anterior, integrava a 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho, 03 servidoras que ocupavam cargos de Técnicos Judiciários – Área administrativa. Ocorre que à servidora Marly Farias dos Santos foi concedida aposentadoria voluntária conforme Portaria GP n. 2614, de 20 de dezembro de 2017; assim como foi reconhecida aposentadoria voluntária à servidora Deolinda Rodrigues Mendes consoante Portaria GP n. 1927, de 3 de outubro de 2017; e à servidora Maria Suely Carvalho de Mesquita de acordo com a Portaria GP n. 2526, de 12 de dezembro de 2017. Ao tempo da correição de 2017, tais servidoras faziam parte da equipe de trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho, ao passo que após a aposentadoria delas, sobreveio pedido da unidade para recomposição do quadro ao fundamento de que seriam necessários servidores para atuação no processo n. 00203900-75.1989.5.14.0002. Em despacho proferido pelo Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, José Roberto da Silva, foi solicitada a lotação de mais 1 estagiário e 3 servidores tendo em vista previsão de nomeação de candidatos aprovados no último concurso; ou caso não fosse possível a imediata lotação dos novos servidores, pelo menos a lotação temporária de servidores do quadro, com conhecimentos de cálculos e planilhas eletrônicas, com a finalidade de cumprir o cronograma desenvolvido para o processo n. 00203900-75.1989.5.14.0002, indicado no referido despacho. O aludido ofício 2ªVT/PVH/47/2017 juntamente com o documento foi anexado aos autos do PROAD n. 22737/2017, ao passo que, num primeiro momento, a presidência determinou fosse encaminhado os autos à Secretaria de Gestão de Pessoas a fim de manifestar-se acerca do atual quadro de servidores deste Regional, inclusive, quanto às aposentadorias ocorridas nos anos de 2016, 2017 e até a presente data; o número de nomeações que foram autorizadas desde 2016 para suprir os claros de lotação, incluindo este ano; o número de estagiários que se encontram lotados na referida unidade judicial, inclusive, quanto à possibilidade de lotação de mais um estagiário na 2ª VT/PVH/RO, assim quanto aos claros de lotação existentes nas Varas do Trabalho do Regional. Até o momento a Presidência aguarda o levantamento a ser realizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas a fim de que se possa ter uma análise panorâmica da real necessidade da força de trabalho solicitada em confronto com outros fatores, como por exemplo a movimentação processual atual. Incumbe lembrar que na ata de correição anterior (2017) ficou registrado no item 4.3 que com relação à carga de trabalho, a



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

unidade correcionada recebeu nos anos de 2015 e 2016, respectivamente, 1409 e 1390 ações, totalizando uma média de 1.399 (mil trezentos e noventa e nove) processos/ano. A Resolução Administrativa n. 080/2014 (anexo A) estabelece que a lotação ideal para a 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho deve conter em seu quadro 11 (onze) servidores, incluindo o calculista, porém excluído o oficial de justiça. Naquela correição, o quadro de lotação, excluído o calculista, que se encontrava lotado no Fórum Trabalhista de Porto Velho, era de 14 servidores e, portanto, adequado ao estabelecido na resolução. Na ocasião, também ficou registrado que 02 (dois) servidores da unidade, com o auxílio de 02 (dois) estagiários, laboravam exclusivamente no processo 00203900-75.1989.5.14.0002, por se tratar de processo trabalhista de alta complexidade e volume, bem como pelo fato de ser objeto de acompanhamento fiscalizatório pela Corregedoria do Tribunal Superior do Trabalho. No entanto, em que pese tenha havido o decréscimo de servidores na unidade decorrente de aposentadorias, é preciso frisar que as três últimas aposentadorias ocorreram no final de 2017, ou seja, recentemente (3 de outubro de 2017; 12 de dezembro de 2017; 20 de dezembro de 2017). Também deve-se destacar ter havido considerável diminuição de processos recebidos ao longo do ano de 2017, cujo montante foi de 1.008 (mil e oito), ou seja, 28% inferior à média dos dois anos anteriores. Em 2018, relativamente à movimentação processual, examinando relatórios atinentes a casos novos recebidos após a entrada em vigor da Lei n.º 13.463 de 2017 (que altera a Consolidação das Leis do Trabalho), verificou-se que ao comparar os meses dezembro/2016 e janeiro/2017 – quando foram recebidos 128 casos novos - com dezembro/2017 e janeiro/2018 - quando foram recebidos 64 casos novos -, verifica-se que houve uma diminuição de 50% no período mais recente. Essa realidade é verificada por intermédio de relatórios estatísticos extraídos pelo e-Gestão, relativo aos períodos mencionados:

QUANTITATIVO DE CASO NOVOS (CONHECIMENTO)

DEZEMBRO/2015 E JANEIRO/2016



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

2.1.1 Casos Novos	Legado		PJe	Total	
2.1.1 Casos novos	Quantidade	%	Quantidade	%	Total
(A) Por Distribuição	1	0,78	127	99,22	128
(B) Por Redistribuição	0	0	18	100	18
Total	1	0,68	145	99,32	146
(C) Com Tramitação Preferencial	0	0	51	100	51

DEZEMBRO/2016 E JANEIRO/2017

2.1.1 Casos Novos	Legado		PJe	Total		
2.1.1 Casus Novos	Quantidade	Quantidade % Quantidade		%	Total	
(A) Por Distribuição	0	0	118	100	118	
(B) Por Redistribuição	0	0	10	100	10	
Total	0	0	128	100	128	
(C) Com Tramitação Preferencial	0	0	44	100	44	

DEZEMBRO/2017 E JANEIRO/2018

2.1.1 Casos Novos	Legado		PJe	Total	
2.1.1 Casus Novos	Quantidade	%	Quantidade	%	Total
(A) Por Distribuição	0	0	61	100	61
(B) Por Redistribuição	0	0	3	100	3
Total	0	0	64	100	64
(C) Com Tramitação Preferencial	0	0	28	100	28

É salutar que a Resolução Administrativa nº 80 deste Regional ao estabelecer a lotação ideal nas unidades de 1º grau levou em consideração os termos da Resolução nº 63 de 28 de maio de 2010 do CSJT e que, a rigor, não foi revogada conforme sítio do órgão. A resolução do CSJT estabelece a variação do quantitativo de servidores na unidade de acordo com a faixa de movimentação processual, como por exemplo, nas Varas do Trabalho em que o número de processos estiver entre 751 e 1000, estipula-se uma lotação entre 9 e 10 servidores, ao passo que nas unidades nas quais a movimentação estiver entre 1001 e 1500 processos recebidos, a lotação estipulada ficaria entre 11 a 12 servidores. Veja que a movimentação no ano de 2017 aproxima-se em muito da faixa estabelecida em Resolução que impõe a lotação entre 9 e 10



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

servidores na unidade. Enfatize-se, ainda, que uma função de Assistente 3 – FC-3 oriunda do Fórum Trabalhista de Porto Velho foi disponibilizada à 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho cuja designação para ocupá-la passou a ser pelo servidor Jó Lopes da Silva, lotado na referida unidade, consoante portaria GP n. 2040, de 13 de outubro de 2017. Ademais, ressalte-se ter o número de estagiários na unidade sido ampliado de 05 para 06 se comparadas as informações em relação à Correição anterior. No período de junho a julho de 2015 o servidor Aluizio José Barros Nery, técnico judiciário, calculista, foi designado para auxiliar a 2ª Vara de Porto Velho. Por longo período (junho/2015 a fevereiro/2018), o servidor Mário Quiyoshi Marubayashi, técnico Judiciário, calculista, esteve à disposição da 2ª Vara para laborar em auxílio ao processo n. 00203900-75.1989.5.14.0002, tendo havido recente saída a pedido do servidor. Ademais, todo o contexto de dificuldades orçamentárias e de ausência de autorização para preenchimento da quantidade total de cargos vagos decorrentes de aposentadorias contribui para a criação de entraves na solução de prover a lotação das Varas do Trabalho e de unidades importantes no 2º grau. Assim, a Administração do Tribunal continuará envidando esforços no sentido de regularizar o recente desfalque na lotação de servidores na 2ª Vara do Trabalho, objetivando dar suporte na conclusão do processo n. 00203900-75.1989.5.14.0002.

4.2 Frequência. A frequência da Unidade é controlada em ponto eletrônico. Assim, demonstram-se no quadro seguinte os quantitativos de horas excedentes realizadas pelos Servidores lotados na Vara do Trabalho, no período de agosto/17 a janeiro/18, considerando as que ultrapassaram a 7ª hora diária efetivamente trabalhadas, em consonância com o disposto no Parágrafo único do art. 30 da Portaria GP n. 0067, de 25/01/2018:

Quadro 5

		Quuu							
HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NO PERÍODO DE AGOSTO/2017 A JANEIRO/2018									
SERVIDOR	AGO/17	SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	TOTAL		
Adriano da Silva Wasilewski	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	*	00:00:00		
Carlos Augusto Cipriano Dos Santos	07:04:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	*	07:04:00		
Deolinda Rodrigues Mendes	00:00:00	00:00:00	00:00:00	*	*	*	00:00:00		
Isabel Camargo Pego	08:22:00	10:21:00	08:51:00	09:27:00	02:48:00	*	46:06:00		
Jo Lopes Da Silva	14:00:00	10:01:00	00:07:00	00:00:00	00:00:00	*	10:22:00		
Kleber Ribeiro Veiga	05:33:00	10:08:00	15:27:00	12:08:00	10:27:00	*	78:17:00		



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Lisiam Carvalho Cerqueira	00:06:00	03:40:00	06:06:00	12:42:00	00:10:00	*	25:37:00
Livia Romanelli de Almeida Mariano	04:19:00	06:23:00	02:01:00	04:18:00	00:00:00	*	00:20:00
Marcio Da Silva Lima	00:14:00	02:15:00	01:17:00	01:19:00	19:24:00	*	22:27:00
Maria Suely Carvalho De Mesquita	12:26:00	11:03:00	01:43:00	00:00:00	00:00:00	*	25:12:00
Marly Farias Dos Santos Silva	00:00:00	00:00:00	*	*	*	*	00:00:00
Naiara Carneiro Lazzarini da Silveira	06:28:00	10:00:00	10:46:00	04:21:00	00:00:00	*	34:59:00
Simonidy Gomes De O. Vasconcelos	00:51:00	00:03:00	00:01:00	00:03:00	06:28:00	*	00:06:56
SOMA	45:26:00	63:54:00	46:19:00	44:18:00	39:17:00	*	277:00:00

Comparando o quanto acima apurado (277 horas), já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação, observa-se aumento em relação ao total de labor extraordinário registrado na ata anterior (213 horas e 37 minutos). Registre-se que nas correições anteriores constatou-se o seguinte quantitativo de horas excedentes – relativamente aos últimos seis meses - nos anos de: 2013 (954 horas e 26 minutos), 2014 (731 horas e 21 minutos), 2015 (494 horas e 10 minutos) e 2016 (702 horas e 14 minutos), o que reforça que a Unidade não vem velando pela eliminação da prática também constatada em correições anteriores, mas tão somente diminuindo. Em razão disso, o Corregedor recomenda aos Magistrados e Servidores atuantes na Unidade que evitem a ocorrência de sobrejornada, assim considerada aquela que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Enfatiza que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, conforme estabelecido em norma interna. Salienta que as atividades devem ser realizadas dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, sem prejuízo da qualidade de vida dos Servidores e visando ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa n. 7/2016, mormente quanto à imprescindibilidade de redução dos consumos de energia, água, telefone etc.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a Unidade recebeu nos anos de 2016 e 2017, respectivamente, 1.269 e 936 ações trabalhistas, já considerando os processos redistribuídos, totalizando uma média de 1.102 (mil cento e dois) processos/ano. A



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Resolução Administrativa n. 080/2014 (Anexo A) estabelece que o quadro de lotação ideal para a 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho deve conter em seu quadro de lotação 11 (onze) Servidores, incluído o Calculista, porém excluído o Oficial de Justiça. Nesse particular, o atual quadro de lotação da Unidade, excluído o Calculista, que se encontra lotado no Fórum Trabalhista de Porto Velho, é de 11 (onze) Servidores e, a rigor, adequado ao estabelecido na norma supra, considerando a excepcionalidade já analisada e consignada no **tópico 4.1**. Registre-se que a recente reestruturação administrativa deste Regional (Resolução Administrativa n. 104/2017) em decorrência da Resolução n. 219/2016 do CNJ será implementada gradualmente, conforme cronograma estabelecido.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

5.1. Fase de Conhecimento. Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

Quadro 6

PRODUTIVIDADE - FASE DE CONHECIMENTO									
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Redistribuídos para outras Unidades (C)	Solucionadas (D)	Pendentes de solução (E)	Produtividade (F)			
2016	315	1.390	121	1.211	453	71,03%			
2017	453	1.008	72	1.078	356	73,79%			
1º/2/17 a 31/01/18	468	986	74	1.117	311	76,82%			
	Cálculo da produtividade: F = [(D x 100) / (A + B – C)]								

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21.02.2018. Consulta: e-gestão – TRT14^a Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Produtividade.

Os dados acima demonstram que a produtividade em 2017, de 73,79% (setenta e três vírgula setenta e nove por cento), obteve um pequeno aumento em comparação ao ano de 2016, de 71,03% (setenta e um vírgula três por cento), tendo sido solucionados 1.211 processos no ano de 2016 e 1.078 em 2017, representando um acréscimo de 2,76% (dois vírgula setenta e seis por cento). Destaca-se que houve diminuição no número de processos pendentes de solução, de 453 no ano de 2016 para 356 processos em 2017. Quanto ao número de ações recebidas anualmente, em 2016, foram recepcionadas 1.1269 ações, enquanto, em 2017, foram recebidas 936, já excluídos os processos redistribuídos para outras Unidades, evidenciando um decréscimo de 26% (vinte e seis por cento) de demanda. No período de referência, fevereiro/17 a janeiro/18, foram recepcionadas 912 ações, já excluídos os 74 (setenta e quatro) processos redistribuídos para outras Unidades. Registra-se que, no período de referência,



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

conforme dados extraídos do sistema e-Gestão em 21/02/2018, a Unidade obteve como média o satisfatório índice de 26,76% (vinte e seis vírgula setenta e seis por cento) de processos resolvidos mediante conciliação (299), em relação ao total de processos solucionados (1.117), razão pela qual o Corregedor conclama Magistrados e Servidores a continuarem buscando alcançar a conciliação nos processos da Vara. De outro lado, salienta que o Planejamento Estratégico Participativo 2015/2020, aprovado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, estabeleceu como objetivo estratégico "Ampliar as formas de conciliação e soluções alternativas de conflito" e, como Meta 3, "Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Execução em 10% até 2020", buscando incentivar os Juízos implementarem medidas para solucionar, na forma de conciliação, as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações.

5.1.1 Taxa de Congestionamento na Fase de Conhecimento. No que diz respeito à taxa de congestionamento, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

Quadro 7

TAXA DE CONGESTIONAMENTO								
	Remanescentes (excluidas por sentença (A) Anulada/Reformada) (B) Baixados (C) (D) (E)							
2016	568	1.265	1.183	558	32,05%			
2017	558	927	995	492	33,09%			
Cálculo da taxa de congestionamento: E = [(D) / (C+ D)] X 100 (Resolução nº 76/2009 / CNJ (3ª Edição – Abril/2015)								

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21.02.2018. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Conhecimento – Taxa de Congestionamento.

A taxa de congestionamento no ano de 2017, nesta Vara do Trabalho, foi de 33,09% (trinta e três vírgula nove por cento), a qual mede a efetividade da Unidade judiciária no período de referência, levando-se em conta o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Além das Metas Nacionais de Nivelamento, o Conselho Nacional de Justiça colhe semestralmente os dados estatísticos dos tribunais brasileiros e realiza a compilação dos números informados, medindo o desempenho de cada órgão judicial. Da compilação dos dados estatísticos é confeccionado o Relatório Justiça em Números utilizando o critério IPC-Jus (Índice de Produtividade Comparada da Justiça), calculado por meio da aplicação da metodologia DEA, utilizando-se o total de processos em tramitação (total de casos



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

novos e casos pendentes), o número de Magistrados, o número de Servidores (exceto terceirizados e estagiários), a despesa total do tribunal, excluindo-se a despesa com inativos, e o total de processos baixados. A produtividade de Magistrados e Servidores é medida em relação ao quantitativo de processos baixados (arquivados). Com a aplicação desses indicadores tem-se um percentual que varia de 0 (zero) a 100%, medindo o desempenho dos tribunais, decorrente de baixar a maior quantidade possível de processos com menos recursos disponíveis (de pessoal e de despesas). Nesse aspecto, registra-se pequena elevação na taxa de congestionamento da Unidade, uma vez que se encontravam pendentes de baixa 558 (quinhentos e cinquenta e oito) processos no ano de 2016, representando o percentual de 32,05% (trinta e dois vírgula cinco por cento), enquanto, no ano de 2017, restaram pendentes de baixa 492 (quatrocentos e noventa e dois) processos, equivalendo ao percentual de 33,09% (trinta e três vírgula nove por cento) de taxa de congestionamento. Em razão desses resultados, o Corregedor conclama Magistrados e Servidores a envidarem esforços a fim de buscarem a redução da taxa de congestionamento. Por oportuno, salienta-se que foi alterada a fórmula de apuração da taxa de congestionamento estabelecida na Resolução nº 76/2009, do Conselho Nacional de Justiça, em 29/04/2015, tendo sido aplicada na apuração dos índices contidos na tabela acima.

5.2 Fase de Execução. Segundo a estatística de processos em fase de execução, a 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho apresenta o seguinte quadro:

Quadro 8

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO									
	Remanescentes (A)	Produtividade (F)							
2016	758	514	1.117	117	697	87,81%			
2017	697	508	822	163	809	68,22%			
1°/02/17 a 31/01/18	727	508	826	158	820	66,88%			
	Cálculo da pro	Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]							

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 19.02.2018. Consulta: e-gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Os dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão em 20/02/2018, atualizados até 31/01/2018, demonstram que a produtividade em 2017, de 68,22% (sessenta e oito vírgula vinte e dois por cento), diminuiu em comparação ao ano de 2016, de 87,81% (oitenta e sete vírgula um por cento). Quanto às execuções baixadas (arquivadas), constata-se que, em 2017,



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

totalizaram 822 processos, inferiores à quantidade de 1.117, assinalada no ano de 2016. Salienta-se que os dados que indicam o índice de performance da Unidade, na fase de execução, segundo o Diretor de Secretaria, são resultado de: 1) o alto índice alcançado no período correicional anterior, fase em que se regularizou diversas execuções aptas à extinção naquela ocasião; 2) Dificuldades apresentadas quanto à conciliação na fase de execução, frente à crise econômica atual; 3) Diversas empresas em recuperação judicial e insolventes, notadamente as empresas de transporte coletivos da capital. O Corregedor, diante dos apontamentos informados pelo Diretor de Secretaria, conclama os Magistrados Titular e Substituto, bem assim os Servidores que atuam na Vara do Trabalho a continuarem buscando alcançar bons índices de produtividade nos processos na fase de execução da Vara.

6. AUDIÊNCIAS

No que se refere à quantidade de audiências realizadas nesta Unidade, segundo o sistema e-Gestão, considerando-se o período de fevereiro/17 a janeiro/18, obtém-se os seguintes dados:

Quadro 9 - Período de Referência 1º/02/2017 a 31/01/2018

6.4 Coccã	oo do Aud	liê noie	Legad	0	PJe		Total
6.1. Sessõ	es de Aud	liencia	Quantidade	%	Quantidade	%	Total
(A) Designad	esignadas		14	1,01	1.369	98,99	1383
	(B) Inicial		0	0	752	100	752
. ,	(C) Instruçã	io	0	0	552	100	552
	(D) Julgame	O) Julgamento		#DIV/0	0	#DIV/0	0
D !!	(E) Una		0	0	290	100	290
Realizadas		(F) Fase de Conhecimento	0	0	33	100	33
	Conciliação	(G) Fase de Execução	14	4,55	294	95,45	308
		Subtotal - Conciliação	14	4,11	327	95,89	341
	To	Total - Realizadas		0,72	1.921	99,28	1935

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21.02.2018. Consulta: e-gestão – 1ª instância - Relatórios – Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Sessões de Audiências (F).

^{**} Observa-se que a indicação do termo "#DIV/0" informa acerca da inexistência de percentual para apuração do item sob análise.



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

6.1 Pauta de audiências. Conforme os sistemas eletrônicos do Tribunal, no período de referência, foram realizadas 14 (catorze) audiências do legado (processos físicos) e 1.369 (um mil trezentos e sessenta e nove) audiências de processos eletrônicos, totalizando 1.383 (um mil trezentos e oitenta e três) audiências. A Secretaria da Vara informou que são realizadas audiências, regularmente, de segunda à quinta-feira, sendo quatro instruções e duas UNA (processo sumaríssimo) por dia, com intervalos de 20 (vinte) minutos entre as solenidade. Ainda quanto à frequência das audiências, segundo o Diretor de Secretaria, a unidade está incluindo todas as audiência iniciais e de conciliação em execução na pauta do CEJUSC-JT, que realiza as audiências às segundas e quartas-feiras, sendo uma sexta por mês destinadas as audiências de conciliação. Atualmente as audiências de instrução estão sendo designadas neste Juízo para o dia 02/05/2018 e as UNAS para 12/04/2018. A pauta na CEJUSC mais próxima é para o dia 05/03/2018. **Inaugurais e una**: No período de fevereiro/17 a janeiro/18, foram realizadas 752 (setecentos e cinquenta e duas) audiências iniciais e 290 (duzentos e noventa) audiências unas, o que corresponde a 15% (quinze por cento) do total de 1.935 (um mil novecentos e trinta e cinco) audiências realizadas no período. Instruções: no período de fevereiro/17 a janeiro/18, foram realizadas 552 (quinhentos e cinquenta e duas) audiências de instrução.

6.2 Audiência de conciliação. Constata-se que a Vara do Trabalho realizou 341 (trezentos e quarenta e uma) audiências de conciliação durante o período de referência, de fevereiro/17 a janeiro/18, sendo 33 (trinta e três) na fase de conhecimento e 294 (duzentos e noventa e quatro) na fase de execução.

7. PRAZOS

Quadro 10 - Período de Referência 1º/02/2017 a 31/01/2018

44.4.4. Do Aiviromento de	Anão Atá	Lega	do	PJe		Total	
11.1.1. Do Ajuizamento da	Ação Ate:	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
	(A.1) Rito Sumaríssimo	0		306	69,02	306	69,02
A Realização da 1ª Audiência	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0		683	66,74	683	66,74
Addicticia	Total	0		989	67,44	989	67,44
	(B.1) Rito Sumaríssimo	1	1.705	335	83,35	336	88,18
O Encerramento da Instrução	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	2	78	780	159,61	782	159,4
inotração	Total	3	620,33	1.115	136,7	1.118	138
	(C.1) Rito Sumaríssimo	1	1.705	336	97,34	337	102,11
A Prolação da Sentença	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	3	1.179,67	763	177,03	766	180,95
	Total	4	1.311	1.099	152,66	1.103	156,87

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21.02.2018. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios - Relatórios de Resumo - Consolidação por Vara - Prazo Médio (K - K.1.1)



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quadro 11 – Período de Referência 1º/02/2017 a 31/01/2018

11.1.2. Da Realização da 1ª Audiência até	Legado		PJe		Total	
o Encerramento da Instrução	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
(A.1) Rito Sumaríssimo	0		296	21,02	296	21,02
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	0		698	98,58	698	98,58
Total	0		994	75,48	994	75,48

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21.02.2018. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.2).

7.1 Prazos do Juiz. 7.1.1. Prazos relativos à audiência. a) audiência inaugural. Extraindose os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 1º/02/17 a 31/01/18, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural (quadro 10), obtém-se 69,02 (sessenta e nove vírgula dois) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 66,74 (sessenta e seis vírgula setenta e quatro) dias para os processos do rito ordinário, evidenciando, quando comparados à correição ordinária de 2017, considerável aumento do prazo médio em relação ao rito sumaríssimo, que foi de 46,1 (quarenta e seis vírgula um) e no rito ordinário, que foi de 61,9 (sessenta e um vírgula nove); b) Encerramento da instrução. Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência (quadro 11), os prazos médios foram de 21,02 (vinte e um vírgula dois) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 98,58 (noventa e oito vírgula cinquenta e oito) dias para os processos que tramitam no rito ordinário, com incremento do prazo médio, quando comparado ao da correição pretérita para os processos sob o rito sumaríssimo, que foram 13,23 (treze vírgula vinte e três) dias, bem como para o rito ordinário, que obteve o prazo de 70,88 (setenta vírgula oitenta e oito) dias; e c) Audiências adiadas sine die. Não é prática da Unidade adiar sine die os processos nos quais seja necessária a realização de perícia, a exemplo dos processos 0000946-58.2017.5.14.0002 e 0000692-85.2017.5.14.0002. Com relação às perícias, constatou-se que o Juízo tem por boa prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo. Nesse particular, o Corregedor parabeniza o Juízo, uma vez constatado o procedimento adequado.

7.1.2 Prazos para prolação de sentenças e decisões.

Quadro 12 – Período de Referência 1º/02/2017 a 31/01/2018



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

11.1.3. Da Conclusão até a	Lega	do	PJe	,	Total		
Prolação da Sentença	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	
(A.1) Rito Sumaríssimo	0		149	29,18	149	29,18	
(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	2	1.579,5	504	31,3	506	37,42	
Total	2	1.579,5	653	30,82	655	35,55	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21.02.2018. Consulta: e-gestão - Primeira Instância - Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.1.3).

Quadro 13 – Período de Referência 1º/02/2017 a 31/01/2018

	Da Conclusão até a Prolação da Sentença								
Magistrado		Rito tríssimo		eto Rito iríssimo	Total				
	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo			
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	5	4,80	18	16,72	23	14,13			
CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER	12	-	27	0,15	39	0,1			
FERNANDO SUKEYOSI	2	32,00	12	43,17	14	41,57			
JOSE ROBERTO COELHO MENDES JUNIOR	-		1	6,00	1	6			
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	71	19,55	262	41,05	333	36,47			
LUIZ JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR	15	49,87	48	48,46	63	48,79			
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	9	169,78	11	107,18	20	135,35			
WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO	35	17,03	127	30,28	162	27,42			
TOTAL	149	29,18	506	37,42	655	35,55			

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21.02.2018. Consulta : e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerenciais – Dos Juízes – Prazo Médio (B.2.1).

Quadro 14 – Período de Referência 1º/02/2017 a 31/01/2018

^{**} Com relação ao resultado extraído no quadro 12 do e-Gestão, "a priori" a estatística não contempla os processos cuja sentença foi prolatada em audiência una, circunstância que influenciaria no cálculo do prazo para prolação caso fossem computados aos processos com sentenças cuja instrução foi encerrada e posteriormente conclusos.

^{**} Com relação ao resultado extraído no quadro 13 do e-Gestão, "a priori" a estatística não contempla os processos cuja sentença foi prolatada em audiência una, circunstância que influenciaria no cálculo do prazo para prolação caso fossem computados aos processos com sentenças cuja instrução foi encerrada e posteriormente conclusos.



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

44 E Dava Julgama	uto dos Embargos	Legad	0	PJe		Total	
11.5. Para Julgamento dos Embargos:		Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo
	(A.1) Embargos de Declaração	0		77	20,51	77	20,51
(A) Da Oposição ao	(A.2) Embargos à Execução	10	109,4	52	84,46	62	88,48
Julgamento	(A.3) Embargos de Terceiros	1	84	4	118,25	5	111,4
	Total	11	107,09	133	48,45	144	52,93
	(B.1) Embargos de Declaração	0		77	3,83	77	3,83
(B) Da Conclusão ao	(B.2) Embargos à Execução	9	16,89	52	25,79	61	24,47
Julgamento	(B.3) Embargos de Terceiros	0		3	38	3	38
	Total	9	16,89	132	13,26	141	13,49

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21.02.2018. Consulta : Relatórios de Resumo – Consolidação por Vara – Prazo Médio (K – K.5.1).

Quadro 15 - Período de Referência 1º/02/2017 a 31/01/2018

	Da Conclusão ao Julgamento dos Embargos							
Magistrado	de Declaração		à Ex	ecução	de Terceiros			
	Qtd	Prazo Médio	Qtd	Prazo Médio	Qtd	Prazo Médio		
CAROLINA DA SILVA CARRILHO ROSA	2	0,50	5	4,20	-			
CLEITON WILLIAM KRAEMER POERNER	3	6,33	1	1,00	1	43,00		
FERNANDO SUKEYOSI	-		1	9,00	-			
JOSÉ ROBERTO DA SILVA	51	4,08	29	24,55	1	36,00		
LUIZ JOSE ALVES DOS SANTOS JUNIOR	7	3,43	8	15,50	-			
VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO	1	16,00	2	15,50	-			
WAGSON LINDOLFO JOSE FILHO	13	2,08	15	39,67	1	35,00		
TOTAL	77	3,83	61	24,48	3	3		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 19.02.2018. e-gestão - Primeira Instância - Relatórios Gerências – Dos Juízes – Prazo Médio (B-B 2.2).

Ainda procedendo-se à apuração de prazos médios, no período de 1º/02/17 a 31/01/18, por intermédio do sistema e-Gestão, a partir "da conclusão até a prolação da sentença", na fase de



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

conhecimento (quadro 12), extrai-se o prazo médio de 29,18 (vinte e nove vírgula dezoito) dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 37,42 (trinta e sete vírgula quarenta e dois) dias para os processos que tramitam no rito ordinário. Quanto à fase de execução, "da conclusão ao julgamento dos embargos" (quadro 14), a Unidade apresentou os prazo médios de 24,47 (vinte e quatro vírgula quarenta e sete) dias para julgamento dos Embargos à Execução e 38 (trinta e oito) dias para o julgamento dos Embargos de Terceiros.

- 7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional. Os prazos médios extraídos do sistema e-Gestão, no período de referência, fevereiro/2017 a janeiro/2018, na fase de conhecimento, entre a data "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" (quadro 10), são de 102,4 (cento e dois vírgula quatro) dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 118, 25 (cento e oitenta vírgula noventa e cinco) dias para os processos do rito ordinário. Desta feita, comparando-se os prazos médios assinalados na correição pretérita, que foram de 49,33 (quarenta e nove vírgula trinta e três) dias para o rito sumaríssimo e 118,25 (cento e dezoito vírgula vinte e cinco) dias para os processos do rito ordinário, evidencia-se substancial ampliação dos prazos médios dos ritos sumaríssimo e ordinário. Diante do constatado, o Corregedor conclama Magistrados e Servidores para envidarem esforços com o objetivo de redução dos prazos processuais retro analisados, contribuindo de forma positiva para a celeridade da prestação jurisdicional do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região no exercício de 2018.
- **7.1.4. Prazos para despachos.** Verificou-se que, no período compreendido de 1º/02/2017 até 11/11/2017, anterior à reforma trabalhista, o prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos, na fase de conhecimento, foi de 6,2 (seis vírgula dois) dias. Já no período compreendido de 12/11/2017 até 19/02/2018, posterior à reforma supra indicada, o prazo médio apurado para se exarar despachos nos processos, também na fase de conhecimento, foi de 3,5 (três vírgula cinco) dia. Já na fase de execução, o prazo para despachos antes da reforma foi de 6,6 (seis vírgula seis) dias e após a reforma foi de 3,6 (três vírgula seis) dias.
- 7.2. Prazos da Secretaria. 7.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações. Verificou-se que, no período compreendido de 1º/02/2017 até 11/11/2017, anterior à reforma trabalhista, o prazo médio apurado para conclusão dos autos, na fase de conhecimento, foi de 4,2 (quatro vírgula dois) dias. Já no período compreendido de 12/11/2017 até 19/02/2018, posterior à reforma supra indicada, o prazo médio apurado para conclusão nos processos, também na fase de conhecimento, foi de 3,7 (três vírgula sete) dias. Já na fase de execução, o prazo média para conclusão antes da reforma foi de 4,6 (quatro vírgula seis) dias



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

e após a reforma de 1,4 (um vírgula quatro) dia. Por derradeiro, apurou-se que, no período compreendido de 1º/02/2017 até 11/11/2017, anterior à reforma trabalhista, o prazo médio para cumprimento das determinações nos autos, na fase de conhecimento, foi de 3 (três) dias. Já no período compreendido de 12/11/2017 até 19/02/2018, posterior à reforma supra indicada, o prazo médio apurado para cumprimento nos processos, também na fase de conhecimento, foi também de 1,5 (um vírgula cinco) dias. Já na fase de execução, o prazo médio para cumprimento antes da reforma foi de 4,2 (quatro vírgula dois) dias e após a reforma de 3,2 (três vírgula dois) dia. O Corregedor parabeniza os Magistrados e Servidores atuantes na Unidade pelos resultados obtidos.

7.2.2. Prazo para elaboração de cálculos. Os prazos para elaboração de cálculos dos processos serão apurados por ocasião da correição, no corrente exercício, no Fórum Trabalhista de Porto Velho/RO.

8. PROCESSOS

8.1. Fase de Conhecimento: a) O Corregedor constatou que, nos processos com acordo homologado, são realizadas as intimações da União (INSS) após cumprimento integral dos acordos, conforme dispõe o art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO nº 01/2011; b) o Juízo tem por hábito estabelecer as responsabilidades pelas cotas partes quanto ao recolhimento previdenciário, bem como se manifesta expressamente acerca das custas processuais; c) o Juízo especifica a natureza das verbas que compõem o acordo; d) nos processos arquivados definitivamente, observou-se, por amostragem, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda; e) verificou-se que o Juízo tem realizado o exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, conforme prescreve o inciso I do art. 26 do CPCGJT; e f) dentre os processos analisados na correição, que retornaram do TRT, verificouse que o Juízo, em regra, realiza a liberação dos depósitos recursais pendentes de liberação, em cumprimento aos comandos do art. 26, V, "d", do CPCGJT; g) dos processos analisados por amostragem, observa-se que tanto o estabelecimento de razões finais orais em audiência como por exemplo nos feitos de n. 0000643-44.2017.5.14.0002 e 0000726-60.2017.5.14.0002, quanto à estipulação de prazo para oferta de memorais finais são práticas adotadas na unidade, como por exemplo nos processos de n. 0000635-67.2017.5.14.0002 e 0000517-91.2017.5.14.0002. Todavia, cabe registrar que a oferta de prazo para apresentação de memoriais na forma escrita não se coaduna com o disposto no art. 850 da CLT, o princípio da



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

concentração dos atos e o princípio da celeridade processual, por ampliar os prazos para entrega da prestação jurisdicional. Além disso, frise-se que a contagem dos prazos processuais em dias úteis na Justiça do Trabalho elastece o lapso temporal ofertado para apresentação de memoriais, gerando prejuízos à entrega da prestação jurisdicional, razão pela qual este Corregedor recomenda a observância do disposto no artigo 850 da CLT; h) verificou-se, por amostragem, que o prazo médio entre a interposição de recurso e a remessa ao Tribunal é de 32 (trinta e dois) dias, sendo este razoável, considerando: o prazo da decisão do exame prévio dos pressupostos de admissibilidade de 10 (dez dias), art. 226, Il CPC; prazo para contrarrazões 08 dias, exceto para os casos de prazo em dobro; prazo de conclusão de 1 (um) dia previsto para o serventuário, art. 228, CPC; i) em atividade correcional, foram identificados 04 (quatro) processos eletrônicos pendentes de prolação de sentença no dia 21.02.2018, cujo prazo entre o encerramento da instrução e o seu proferimento encontrava-se além do estabelecido no art. 226, III do CPC (30 dias). Os referidos processos tiveram a sua instrução processual presidida e encerrada pelo Exmo Juiz do Trabalho Substituto Vicente Angelo Silveira Rego. Os processos instaurados sob número 0000934-63.2016.5.14.0007, 0000214-14.2016.5.14.0002, 0001123-56.2016.5.14.0002 e 0001243-02.2016.5.14.0002 tiveram suas respectivas fases de instrução encerrada em 01.02.2017 (1 ano e 22 dias), 01.02.2017 (1 ano e 22 dias), 02.02.2017 (1 ano e 21 dias), 02.02.2017 (1 ano e 21 dias), sem que houvesse sentenças prolatadas encerrando a fase de conhecimento. Todavia, incumbe registrar que no dia 22.08.2018, em 02 (dois) processos dos correcionados, os instaurados sob n. 0000934-63.2016.5.14.0007 e n. 0001243-02.2016.5.14.0002 foram proferidas sentenças. A prolação tardia da sentença, além do prazo legal, não apaga o prejuízo experimentado pelas partes que aguardavam a decisão. Quanto às sentenças ainda pendentes, será objeto de recomendação para a imediata prolação das decisões.

8.2. Fase de Liquidação: a) analisando o andamento de alguns processos, foram encontradas algumas situações que devem ser analisadas pela Unidade. Ao analisar o processo 264-74.2015.5.14.2, verificou-se tratar de uma ação trabalhista — rito ordinário, com início da liquidação em **01.06.2016** e encerramento em **08.02.2017**, totalizando **252** dias. No referido processo, após iniciada a liquidação por cálculos, foi realizada a suspensão do processo no sistema PJe em **08.06.2016** com registro de aguardar o julgamento de outra causa, cujo sobrestamento foi encerrado em **03.10.2016**. Logo depois, no dia **07.02.2017** os autos foram conclusos ao juiz, tendo sido homologada a liquidação no dia seguinte, cuja data de elaboração da conta foi registrada em 31.01.2017. Ocorre que o retorno dos autos ao Regional pelo TST aconteceu em 31.05.2016 devido ao julgamento do AIRR, e não há qualquer decisão no feito



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

determinando a suspensão no período compreendido entre 08.06.2016 a 03.10.2016 (quase 5 meses). Também foi observado que o processo 522-50.2016.5.14.2, no qual se verificou tratar de uma ação trabalhista - rito ordinário, com início da liquidação em 13.07.2016 e encerramento em 09.02.2017, totalizando 211 dias. No aludido processo, observou-se que entre 13.07.2016 a 10.10.2016 (quase 3 meses), houve a remessa dos autos virtuais ao setor de cálculos, entretanto no referido período houve uma certidão emitida por aquele setor ao fundamento de ausência de documentos necessários para a confecção da conta. Conclusos os autos em 10.10.2016, em 21.10.2016, sobreveio despacho concedendo prazo de 05 dias para o reclamante apresentar a documentação necessária para realização dos cálculos. Posto isso, recomenda-se que a Secretaria da Vara observe os procedimentos corretos aplicáveis à fase de liquidação, a fim de evitar que os processos nesse estágio processual deixem de tramitar regularmente na unidade, em tempo razoável, quando não estiverem sob responsabilidade do NUCAJ, a exemplo do feito de n. 264-74.2015.5.14.2; bem como, recomenda-se que a unidade, por cooperação ao NUCAJ, antes de encaminhar os processos para elaboração de cálculos, examine se há a necessidade de documentos prévios para confecção da conta, com vistas a evitar o elastecimento dos prazos médios.

8.2. Fase de Execução: a) nos processos analisados em correição, verificou-se que a desconsideração da personalidade jurídica tem ocorrido sem a aplicação do incidente previsto no art. 855-A da CLT, introduzido pela Lei 13.467/2017, que trata do incidente de desconsideração da personalidade jurídica previsto nos arts. 133 a 137 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil. Ressalta-se que antes da vigência da referida Lei (13.467/2017), a aplicação subsidiária ao processo do trabalho se dava por força do art. 769 da CLT c/c art. 6º da IN 39/2016 do TST, sendo que, na ocasião, apresentava-se como entendimento judicial sujeito a recurso próprio no momento oportuno, tendo em vista que a referida IN 39/2016 do TST não possuía efeito vinculativo. Ocorre que, após a vigência da Lei n. 13.467/2017, o procedimento passou a ser obrigatório. Dessa forma, anoto que, no particular, o procedimento constatado na 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho não se coaduna com aquele previsto na Lei vigente (art. 855-A da CLT); b) objetivando finalizar as execuções, o Juízo tem utilizado os sistemas BACEN JUD, RENAJUD e INFOJUD, dentre outros sistemas; c) acerca dos lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), constatouse por amostragem, que vêm sendo realizados logo após a primeira solicitação de bloqueio de contas que restar sem êxito, por meio do Sistema BACENJUD, no entanto, com o advento das



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

alterações na Lei 13.367/2017 (Nova CLT), em seu artigo 883-A, a Vara ainda não passou a observar o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para inclusão do executado no BNDT, contados após citação para pagamento, a exemplo dos autos 0000053-04.2016.5.14.0002; e d) observou-se, por amostragem, duas situações que merecem registros acerca dos procedimentos afetos aos processos arquivados provisoriamente, conforme seque: processo nº 0010232-65.2014.5.14.0002 – verifica-se que o processo foi remetido ao arquivo provisório em 26-1-2015, pelo período de 2 anos, entretanto até a presente data não foi feita a conclusão ao Juízo para impulsionamento do feito. De outro lado, o último ato praticado nos autos foi a conclusão realizada no dia 21-10-2016, sem qualquer certificação de seu cancelamento efetuado posteriormente, uma vez que no movimento processual registrou-se o encerramento da conclusão no dia 3-11-2016, motivo pelo qual se recomenda à Secretaria da Vara a regularização do ato. Processo nº 0010118-29.2014.5.14.0002 - observou-se que no despacho do dia 26-10-2016 foi determinado, no item 2, que fosse intimado o exequente, após a atualização dos cálculos, entretanto os cálculos foram elaborados em 13-12-2016, mas não procedeu-se à intimação do exequente, em cumprimento do aludido despacho; e) relatório extraído do e-Gestão em 21/02/2017 indica que a Unidade jurisdicionada conta com 19 (dezenove) Cartas Precatórias pendentes de devolução; f) observa-se nos autos nº 0000020-14.2016.5.14.0002 que no despacho exarado no dia 18-7-2017 (fl. 480), foram homologados os cálculos de liquidação, determinando-se a execução dos valores devidos pelos entes públicos responsáveis subsidiários, tendo em conta o despacho exarado no dia 19-4-2017 (fl. 459). Adiante, após regularmente citado, o Município de Porto Velho interpôs Embargos à Execução (fls. 490-498), ocasião em que foram intimados para apresentarem manifestações, o exequentes, a Ronda Vigilância e Segurança Ltda e o Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN-RO. Na sequência, o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO apresentou petição concordando com os cálculos, bem ainda solicitando a expedição da Requisição do Pequeno Valor, a qual foi expedida em 20-11-2017. Todavia, constata-se que até a presente data não foram remetidos os autos conclusos ao Juízo para julgamento dos Embargos à Execução interpostos pelo Município de Porto Velho no dia 20-9-2017 (fls. 490-498), motivo pelo qual se recomenda a imediata regularização pela Secretaria da Vara, tendo em vista que já decorreram mais de 5 (cinco) meses, a contar da interposição do incidente processual. Em relação ao processo n. 00203900-75.1989.5.14.0002, a 2ª Vara emitiu certidão, a pedido da

equipe correicional, para resumir o andamento do feito, com o seguinte teor a seguir transcrito: CERTIDÃO



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Atendendo ao período correicional que compreende esta 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho, certifico que o lapso temporal referente a 07 de fevereiro de 2017 e 21 de fevereiro de 2018 abrange, resumidamente, os volumes 118 a 251 dos autos principais deste processo, os quais contém toda a tramitação ocorrida, iniciando-se pela formação de comissão mista para análise dos autos e de documentação daqueles servidores intitulados "avulsos", planejamento e realização da audiência pública para comparecimento dos substituídos processuais, com consequente organização e juntada de todos os documentos apresentados, formação da relação de substituídos e respectivos valores para inclusão em precatório expedido em 31.07.2017 com atualização dos cálculos individualizados e análises com relação a erros materiais, formação de comissão mista para análise dos autos e catalogação de todos os pagamentos efetuados no processo à título de multa devida aos técnicos administrativos, formação de lista com substituídos que não haviam ainda recebido valores de multa, análise e especificação dos herdeiros dos substituídos falecidos com divisão de valores e contas bancárias aptos ao recebimento dos valores, encaminhamento da primeira lista para transferências bancárias ao Banco do Brasil em novembro de 2017, regularização de pendências de substituídos e herdeiros, formação e envio da segunda lista para pagamento da multa pelo Banco do Brasil, recebimento de documentos dos servidores ausentes à audiência pública, análise e especificação dos herdeiros dos substituídos falecidos com divisão de valores e contas bancárias aptos ao recebimento dos valores da isonomia, que aguarda recebimento do precatório expedido, tudo como será especificado a seguir. Certifico que, atualmente, aguarda-se a prestação de contas do Banco do Brasil quanto à segunda lista enviada para pagamento da multa, bem como estão sendo catalogados os herdeiros dos servidores aptos ao pagamento da isonomia, regularizadas pendências referentes ao pagamento da multa, formada a lista para expedição do próximo precatório, reanalisados erros materiais com relação aos cálculos e autuados os agravos de petição recebidos. Em 06.02.2017 (fls. 26.060, vol. 117, autos principais) foi proferido despacho que determinou a realização da audiência pública entre os dias 03/04/2017 e 07/04/2017, bem como, determinou a constituição de uma comissão com servidores do SINTERO, UNIÃO, MPT e TRT14 para analisar a legitimidade do técnico administrativo "avulso" postulante da diferença salarial pela isonomia assegurada no processo. Em 10.03.2017 (fls. 32.549/32550, vol. 149, autos principais) foi proferido despacho que designou os membros da comissão e sua forma de atuação; No dia 23.03.2017 (fls. 33.889/33.903, vol. 156, autos principais) foi proferido despacho com a lista definitiva dos técnicos administrativos "avulsos" habilitados, com base na análise documental da comissão constituída. Entre os dias 03.04.2017 e 07.04.2017 (atas de audiências às folhas 34.169/34171, vol. 157 (dia 03/04 manhã), 35.627/35.631, vol. 164 (dia 03/04 tarde), 36.642/36.648, vol. 169 (dia 04/04 manhã), 37.951/37.957, vol. 175 (dia 04/04 tarde), 39.111/39.116, vol. 180 (dia 05/04 manhã), 40.209/40.215, vol. 185 (dia 05/04 tarde), 41.451/41.456, vol. 191 (dia 06/04 manhã), 42.921/42.926, vol. 198 (dia 06/04 tarde) e fls. 44.427/44.438, vol. 2015(dia 07/04 manhã) foi realizada a audiência Pública. No dia 26.04.2017 (fls. 46.642/46.644, vol. 216, autos principais), foi proferido despacho com as diretrizes pós audiência pública, determinando a elaboração de planilhas individualizadas com o nome dos substituídos concordantes, impugnantes, ausentes e outros. No dia 12.05.2017 (fls. 46.719, vol. 216, autos principais), foi proferido despacho que determinou prazo para os servidores se manifestarem acerca do resultado da análise técnica da equipe de calculistas. No dia 22.05.2017 (fls. 49.120/49.124, vol. 226, autos principais), foi proferida decisão deferindo a habilitação dos servidores que não compareceram a audiência pública, mas apresentaram justificativa, bem como, (fls. 49.125/49.134, autos principais, vol. 226,) foi proferido o parecer



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

técnico da AGU (cálculos). Em 26.05.2017 (fls. 49.284/49.288, vol. 226, autos principais), foi realizada audiência de fixação do valor do cordo, houve manifestação dos advogados e MPT, homologação dos cálculos e diretrizes de prosseguimento do feito. Em 12.06.2017, foi proferido despacho que nomeou servidores indicados pelo MPT14 para trabalhar na identificação dos erros materiais e outras irregularidades no processo em conjunto com a equipe de calculistas inicial. No dia 16.06.2017 (fls. 49.603/49.607, vol. 228, autos principais) foi proferido despacho que recebeu o agravo de petição da União. No dia 21.07.2017 foram apresentados parecer e cálculos da Advocacia Geral da União (fls. 49.641/49.710, vol. 228, autos principais) relativo aos servidores habilitados e não habilitados para expedição do precatório. No dia 23.06.2017 (fls. 49.722, vol. 228, autos principais) foi proferido despacho de homologação dos cálculos e fixação do "quantum debeartur". No dia 23.06.2017 (fls. 49.724, vol. 228, autos principais) a União peticionou concordando com os cálculos, desistindo do Agravo de Petição interposto e renunciando ao direito de embargar a execução. No dia 27.06.2017 (fls. 49.763/49.764, vol. 228, autos principais) foi expedido o ofício precatório nº 18/2017 no valor total de R\$ 679.789.840,74. No dia 30.06.2017 (fls. 49.771, vol. 228, autos principais) foi proferido Despacho da Desembargadora Vânia Maria da Rocha, deferindo o precatório. No dia 30.06.2017 (fls. 49.834, vol. 228, autos principais) foi proferido despacho determinando o pagamento do saldo remanescente dos honorários periciais devidos à empresa de auditoria Ernest Young (EY Brazil). No dia 03.07.2017, foi proferido despacho determinando que fosse definido um plano de trabalho para a solução das pendências do processo a curto, médio e longo prazo. No dia 24.07.2017, foi realizada reunião (ata em fls. 49.861/49.866, vol. 228, autos principais) com a participação dos integrantes da comissão mista formada por representantes do TRT14, SINTERO, MPT e UNIÃO/AGU para delimitação de tarefas a serem executadas pela equipe no prosseguimento do trâmite processual. No dia 16.10.2017, foi proferido despacho com a lista de técnicos para o pagamento da multa. No dia 08.11.2017, foi proferido despacho que estabeleceu o calendário para comparecimento dos ausentes, bem como determinando a forma de processamento dos recursos ao Tribunal. No dia 17.11.2017 foi expedido alvará para pagamento dos valore da multa relativos a 43 substituídos. No dia 30.11.2017, foi proferido despacho homologando a conta de liquidação alusiva ao valor da isonomia dos impugnantes e foi fixado o valor bruto devido a cada um. No dia 29.01.2018, foi proferido despacho com deliberações gerais acerca do pagamento da multa. No dia 08.02.2018, foi proferido despacho acerca do afastamento do servidor Mario Quiyosh Marubayash. No dia 08.02.2018 [sic] No dia 16.02.2018, foi proferido despacho recebendo as petições que requereram correção de erros materiais com relação ao cálculos das verbas que lhe foram asseguradas como Agravo de Petição. É o que me cumpre certificar. Porto Velho, 22-02-2018 (5ª-feira). (assinado eletronicamente) Lívia Romanelli de Almeida Mariano Analista Judiciária – Área Judiciária.

Registre-se que foi oportunizado ao Juiz Titular da Unidade acrescentar algo às questões relacionadas ao processo n. 00203900-75.1989.5.14.0002, mas nada foi adicionado além do que consta na referida certidão. O Corregedor não recebeu qualquer reclamação sobre o referido processo durante o período correicional.

9. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS

Segundo o Diretor de Secretaria, o que foi constatado pela equipe correicional, a Unidade utiliza regularmente os sistemas AUD, Central de Mandados, SIGEP (Correios), SERPRO



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

(Receita Federal), SIEL (Justiça Eleitoral), JUCER, SAP1, BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD e Malote Digital. O Desembargador Presidente e Corregedor incentiva o Juízo a prosseguir com a utilização adequada das ferramentas tecnológicas disponíveis neste Regional, de modo a possibilitar o desenvolvimento das atividades funcionais com mais eficiência, eficácia e celeridade.

10. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Corregedor enfatiza ao Juízo que concentre os esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2018: **Meta 1** - "Julgar pelo menos 92% dos processos recebidos no ano corrente"; **Meta 2**: "julgar pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016"; **Meta 3**: "aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação a média do biênio 2013/2014, em dois pontos percentuais"; **Meta 5**: "baixar pelo menos 92% do total de casos novos de execução no ano corrente". **Meta 6**: "julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015"; **Meta 7**: "reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior". Ressaltou, ainda, que as metas mencionadas têm caráter continuado, de maneira que entende necessário seu monitoramento mensal pelos Magistrados e Servidores. Assim, o Corregedor Regional convida todos da Unidade a envidar esforços para o cumprimento das metas nacionais, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade.

11. SISTEMA E-GESTÃO 2.0 – AMBIENTE WIKI DO SISTEMA E-GESTÃO

A partir de Fevereiro de 2018, o sítio eletrônico da CGJT/TST (http://www.tst.jus.br/e-gestao-documentos) é o local onde serão disponibilizadas as atualizações dos Manuais de Orientações do Sistema e-Gestão e outros artigos de interesse como Manual do Modelo de Dados, Composição dos Comitês Gestores, Atas de Reunião e *scripts* para a atualização do Sistema e-Gestão. Entre as novidades está a divulgação da **versão 2.0 do Manual de Orientações de 1º e 2º Graus**, que contempla entre as principais alterações o trabalho desenvolvido pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT Nº 24, de 12 de Maio de 2017, que realizou uma revisão dos Manuais do Sistema e-Gestão para manter apenas os itens estatísticos mais relevantes de interesse da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e reduziu o número de movimentos, complementos, valores de complementos, tarefas e nós utilizados pelo Sistema PJe para a geração dos itens estatísticos do Sistema e-Gestão.



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Ressaltamos, conforme já anotado em Atas de Correições pretéritas, que o e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) e o Processo Judicial Eletrônico para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, com atualização supra indicada, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação aos Gestores e Serventuários da Secretaria. Enfatiza-se que a ação de refinamento dos dados estatísticos dos processos eletrônicos é apenas proativa, impedindo que os erros ocorram, mediante observância das tarefas definidas no Manual e-Gestão do PJe 1º Grau, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados. Da contabilização do prazo em dias úteis pelo e-Gestão. Cabe registrar que o sistema e-Gestão já contabiliza o prazo para prolação de sentença em dias úteis. A Corregedoria Regional, após os questionamentos de alguns magistrados, verificou que o sistema de fato está realizando desconto do recesso regimental, dos feriados e de afastamentos legais dos magistrados (neste último caso, os descontos já vinham sendo realizados desde fevereiro de 2017). No entanto, foi constatado também que alguns períodos não estavam sendo descontados do referido prazo. Foi o caso da suspensão dos prazos, prevista na nova redação do art. 775-A da Consolidação das Leis do Trabalho, que diz: "Art. 775-A Suspende-se o curso do prazo processual nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 20 de janeiro, inclusive)." Da referida suspensão, somente os dias compreendidos no recesso forense estavam sendo descontados. Os dias de 07 a 20 de janeiro estavam sendo contabilizados como úteis. Ressalte-se que é possível que nos próximos meses o referido sistema ainda apresente algum equívoco na contagem dos prazos, o que poderá ser objeto de apuração pela Corregedoria Regional, com apoio técnico da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC deste Tribunal, tendo em vista que as atualizações para adequar o PJE e o e-Gestão à nova legislação trabalhista, ainda são recentes e passíveis de melhorias.

Erro de lançamento - Em consulta ao sistema e-gestão, analisando os prazos médios <u>da fase</u> <u>de conhecimento</u>, <u>da conclusão até a prolação da sentença</u>, observou-se que no período de referência entre 07.02.2017 a 22.02.2018, o prazo médio dos processos do legado (exceto rito sumaríssimo) ficou estabelecido em 1579,5 dias, média esta pertinente a 02 processos da base estatística. Dada a identificação do prazo elastecido e passando ao exame dos processos que compuseram a base da estatística, verificou-se que ambos, instaurados sob os nº 1150-78.2012.5.14.2 e nº 346-76.2013.5.14.2, ficaram pendentes por 1.558 e 1.601 dias,



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

respectivamente. Segundo o e-gestão, o 1º processo está com a data de conclusão fixada em 11.07.2013 e a de prolação de sentença em 16.10.2017, ao passo que o 2º processo a conclusão foi registrada em 26.06.2013 e a sentença prolatada em 13.11.2017, situação que impactou nos indicadores estatísticos de forma negativa. Em consulta ao Sistema de Consulta Processual dos autos físicos, o prazo contido no e-gestão não reflete a realidade estatística dos processos de mesma natureza que tramitaram na Vara e, segundo o SAP, no referido feito ocorreu um lançamento equivocado. No primeiro caso, no andamento CONCLUSÃO (código 2051) de 13.09.2017 não foi preenchido o complemento do tipo de conclusão, no caso "dos embargos de declaração" em fase de execução. Por isso, no andamento seguinte JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO (2219), de 16.10.2017, o sistema considerou a sentença como se de mérito fosse (sentença de conhecimento).

No segundo caso, por sua vez, no andamento da CONCLUSÃO (2051) de 23.10.2017, não foi preenchido o complemento do tipo de conclusão, no caso "dos embargos à execução". Por isso, no andamento seguinte JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO (2219), de 13.11.2017, o sistema considerou a sentença como se de mérito fosse (sentença de conhecimento), e não sentença de embargos à execução.

Erro de lançamento - Em consulta ao sistema e-gestão, examinando os prazos médios do ajuizamento da ação até a prolação da sentença (legado), identificou-se que no período de referência entre 07.02.2017 a 22.02.2018, o prazo do processo instaurado sob o n. 00000310-34.2013.5.14.0002 ficou pendente por 1.705 dias. Segundo o e-gestão, o processo foi ajuizado em 05.04.2013 e a sua prolação de sentença ocorreu em 05.12.2017, situação que impactou nos indicadores estatísticos de forma negativa. Em consulta ao Sistema de Consulta Processual dos autos físicos, o prazo contido no e-gestão não reflete a realidade estatística dos processos de mesma natureza que tramitaram na Vara e, segundo o SAP, no referido feito ocorreu um lançamento equivocado. É que no andamento CONCLUSÃO (código 2051) de 28.11.2017 não foi preenchido o complemento do tipo de conclusão, no caso "dos embargos à execução". Por isso, no andamento seguinte JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO (2219), de 05.12.2017, o sistema considerou a sentença como se de mérito fosse (sentença de conhecimento), e não de sentença de embargos à execução.

12. SISTEMA I-GEST



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - I-GEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do País. Para cumprir o seu mister, o I-GEST apresenta um referencial numérico que condensa os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade e Taxa de Congestionamento em relação à Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciários do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020 de assegurar celeridade e produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Dessa forma, o I-GEST busca auxiliar a Presidência, a Corregedoria Regional, e, principalmente, as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, demonstrando-se, dessa forma, importante FERRAMENTA DE GESTÃO. Os gestores das Varas (Magistrado e Diretor de Secretaria), a partir da análise dos dados disponibilizados pelo I-GEST, deverão implementar as ações necessárias para que o desempenho e produtividade da unidade alcancem os índices de qualidade esperados pelos jurisdicionados. Por fim, considerando que o controle estatístico processual oficial do movimento judiciário e da atuação jurisdicional das Varas do Trabalho é realizado mediante as informações do sistema e-Gestão, todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido sistema. Seguem abaixo os indicadores do I – GEST relativos à 2ª Vara do Trabalho de Porto Velho - RO, calculados com base nos dados dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao de apuração:

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (32 Varas);

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos:	Acervo	Celeridade (Peso 0,2)				Taxa de Congestionamento	Força de Trabalho	IGEST	
ini ~ vaia uo iravaillo	Jan/2014 a (Peso 0,2) Dez/2016	(Peso 0,2)		(Peso 0,2)	(Peso 0,2)	(Peso 0,2)	Resultado	Colocação		
14a - RO e AC -> Porto Velho - 02a Vara	1001 a 1500	0,54	0,56	0,49	0,59	0,53	0,54	26°		

b) por faixa de casos novos de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (16 Varas).



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

TRT -> Vara do Trabalho		Celeridade Produtividade	Taxa de Congestionamento	Força de Trabalho	IGEST			
inti 🤛 vara do Hasaino	Jan/2014 a Dez/2016	(Peso 0,2)	(Peso 0,2)	(Peso 0,2)	(Peso 0,2)	(Peso 0,2)	Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Porto Velho - 02a Vara	1001 a 1500	0,48	0,64	0,5	0,6	0,46	0,53	13°

c) por município sede de Vara (8 Varas);

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos:		Celeridade	Produtividade	Taxa de Congestionamento	Força de Trabalho	IG	EST
110 - 100 00 1100	Jan/2014 a Dez/2016	(Peso 0,2)	(Peso 0,2)	(Peso 0,2)	(Peso 0,2)	(Peso 0,2)	Resultado	Colocação
14a - RO e AC -> Porto Velho - 02a Vara	1001 a 1500	0,59	0,62	0,48	0,6	0,49	0,56	6 º

13. PARAMETRIZAÇÃO ESTATÍSTICA - TST/CGJT

a) PROCESSOS ANTIGOS PENDENTES DE SOLUÇÃO

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, em 31 de janeiro de 2018 havia 02 (dois) processos distribuídos para a 2ª Vara de Trabalho de Porto Velho/RO no ano de 2015 que ainda não haviam sido solucionados. De acordo com informações da Secretaria da Vara e de consultas ao PJE, a situação de cada processo é a seguinte:

Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência por Vara do Trabalho e Ano - PJe: 2 processos.

Saldo em 31/01/2018

Ano Proc	Número do Processo	Classe	Município-Vara	Tipo de Pendência	Andamento atualizado
2015	1173-16.2015.5.14.3	RTOrd	Porto Velho - 02a Vara	Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência	Solucionado em 08/02/2018 pelo Juiz José Roberto da Silva
2015	318-40.2015.5.14.2	RTOrd	Porto Velho - 02a Vara	Processos aguardando a 1ª Sessão de Audiência	Conflito de competência – STJ

b) PROCESSOS RECEBIDOS, SOLUCIONADOS E PENDENTES DE SOLUÇÃO



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Quanto ao número de processos recebidos em relação ao total de solucionados, os relatórios demonstram o seguinte:

Fase de Conhecimento

Período de Referência de 01/01/16 a 31/12/16

Município - Vara	Casos Novos	Solucionados	Diferença entre Solucionados e Casos Novos	% de Solucionados sobre Casos Novos
Porto Velho - 02a Vara	1377	1211	-166	87,94
Total	1377	1211	-166	87,12

Fase de Conhecimento

Período de Referência de 01/01/17 a 31/12/17

Município - Vara	Casos Novos	Solucionados	Diferença entre Solucionados e Casos Novos	% de Solucionados sobre Casos Novos
Porto Velho - 02a Vara	1000	1078	78	107,8
Total	1000	1078	78	106,94

Comparando os anos de 2016 e 2017, verifica-se que a unidade obteve melhora significativa na produtividade em relação ao número de processos recebidos, conseguindo inclusive diminuir o acervo de processos pendentes de solução.

c) PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO

ANO DE 2016

Conciliações por Vara do Trabalho

De covic a de			Solucionados			
Descrição da Região	Vara Trabalhista	UF	Conciliações		Total	
Judiciária	_		Qtde	Percentual de Conciliação	Qtde	
14ª - RO e AC	Porto Velho - 02a Vara	RO	198	16,35	1211	



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2017 Conciliações por Vara do Trabalho

Descrição da Região Judiciária			Solucionados				
	Vara Trabalhista	UF		Conciliações	Total		
Regiao Judiciana			Qtde	Percentual de Conciliação	Qtde		
14ª - RO e AC	Porto Velho - 02a Vara	RO	256	23,75	1078		

d) PERCENTUAL DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a 2º Vara do Trabalho de Porto Velho/RO obteve os seguintes resultados:

Índice de Conciliação em 2016 - Fase de Conhecimento

Período de Referência: 01/01/16 a 31/12/16

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
Porto Velho - 02a Vara	198	945	20,95

Índice de Conciliação em 2017 - Fase de Conhecimento

Período de Referência: 01/01/17 a 31/12/17

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc	
Porto Velho - 02a Vara	256	870	29,43	

Em ambos os indicadores relacionados à conciliação, verifica-se que houve uma considerável melhora nos números relativos à solução de conflitos por conciliação, de quase 50% em ambos os casos.



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

e) PRAZO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ A PROLAÇÃO DA SENTENÇA

ANO DE 2016

44.4.4. Do Aivizamento do	Total		
11.1.1. Do Ajuizamento da	Quantidade	Prazo	
	(C.1) Rito Sumaríssimo	337	49
A Prolação da Sentença	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	849	122,74
	Total	1.186	101,79

ANO DE 2017

44.4.4 Do Aivizamento do	Total			
11.1.1. Do Ajuizamento da	Quantidade	Prazo		
	(C.1) Rito Sumaríssimo	326	99,06	
A Prolação da Sentença	(C.2) Exceto Rito Sumaríssimo	742	176,79	
	Total	1.068	153,06	

Observando-se os dados acima, verifica-se que houve um aumento considerável do prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença (fase de conhecimento). O aumento em 2017 foi equivalente a mais de 50% em relação registrado em 2016. Conclama-se a Vara a envidar esforços no sentido de diminuir o referido prazo médio.

f) EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E PENDENTES DE BAIXA

ANO DE 2016									
Descrição da Vara TRT		Iniciadas	Encerradas	Pendentes de Baixa					
Porto Velho - 02a Vara	14	422	491	697					
Soma:		422	491	697					



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2017									
Descrição da Vara	TRT	Iniciadas	Encerradas	Pendentes de baixa					
Porto Velho - 02a Vara	14	428	344	809					
Soma:		428	344	809					

Comparando os anos de 2016 e 2017, verifica-se que houve uma queda considerável no número de execuções encerradas em relação ao de iniciadas, causando inclusive o aumento de processos em execução pendentes de baixa.

g) PRAZO DO INÍCIO ATÉ O ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

ANO DE 2016

11.3.2. Do Início ao Encerramento	Legado		PJe		Total		
da Execução	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	
(A.1) Ente Privado	106	1.605,05	244	188,33	350	617,39	
(A.2) Ente Público	14	1.306,21	16	343,81	30	792,93	
Total	120	1.570,18	260	197,9	380	631,25	

ANO DE 2017

11.3.2. Do Início ao Encerramento	Legado		PJe		Total		
da Execução	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	Quantidade	Prazo	
(A.1) Ente Privado	74	2.278,19	194	229,54	268	795,21	
(A.2) Ente Público	12	2.685,33	16	342,44	28	1346,54	
Total	86	2.335	210	238,14	296	847,36	

Observando-se o referido prazo, verifica-se que houve um aumento considerável entre os anos de 2016 e 2017. Exorta-se a Vara no sentido de que envide esforços para conseguir a diminuição dos prazos na fase de execução.



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

h) RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

ANO DE 2016												
Recursos (Ordinários	Agrav Instrume Recurso (ento em	Agravo de	Agravo de de Petição Instrumento em Agravo de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Neces-sário	Tot	al	
Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Interpostos	Pendentes
420	92	9	2	21	9	3	2	23	5	0	476	110

ANO DE 2017												
Recursos Ordinários		Agrav Instrume Recurso (ento em	Agravo de Petição		Agravo de Instrumento em Agravo de Petição		Recurso Adesivo		Reexame Neces-sário	To	al
Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Pendentes	Interpostos	Interpostos	Pendentes
363	123	2	3	50	17	0	1	19	3	0	434	147

Em relação aos Recursos Remetidos ao 2º Grau em 2016 e 2017, verifica-se que houve um aumento no total de recursos pendentes e diminuição no número de interpostos.

i) ARRECADAÇÃO:

ANO DE 2016							
10. A		Legado		PJe		Total	
iv. Arrecadaç	10. Arrecadação		%	Valor (em R\$)	%	Total	
	Custas Processuais	19.301,83	8,46	208.805,15	91,54	228.106,98	
	Emolumentos	,00	0	320,00	100	320,00	
Valores Arrecadados	Contribuição Previdenciária	123.090,96	7,8	1.454.701,14	92,2	1.577.792,10	
	Imposto de Renda	5.424,36	14,13	32.964,08	85,87	38.388,44	
	Total	147.817,15	8,01	1.696.790,37	91,99	1.844.607,52	
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		,00	N/A		N/A	,00	
Custas Processuais Dispensadas		,00	0	640.413,67	100	640.413,67	



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2017							
40. Awaranda sã a		Legado		PJe		Total	
IV. Arrecauaç	10. Arrecadação		%	Valor (em R\$)	%	TOLAT	
	Custas Processuais	9.898,12	4,29	220.874,67	95,71	230.772,79	
	Emolumentos	,00	0	24.878,00	100	24.878,00	
Valores Arrecadados	Contribuição Previdenciária	222.610,09	20,93	840.804,42	79,07	1.063.414,51	
	Imposto de Renda	270.759,84	90,03	29.980,85	9,97	300.740,69	
	Total	503.268,05	31,07	1.116.537,94	68,93	1.619.805,99	
Valores Pagos Decorrentes de Multas Aplicadas por Órgãos de Fiscalização das Relações de Trabalho		,00	N/A		N/A	,00	
Custas Process	suais Dispensadas	,00	0	425.543,53	100	425.543,53	

Quanto ao total de valores arrecadados na Unidade, verifica-se que os anos de 2016 e 2017 se mantiveram estáveis, havendo uma pequena diminuição na arrecadação em 2017. Conclama-se a Vara no sentido de que continue a observar os procedimentos corretos para lançamento de valores arrecadados tanto nos processos físicos como nos eletrônicos.

j) VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

ANO DE 2016							
9. Valores Pagos aos	Legado		PJe		Total		
Reclamantes	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	Total		
Decorrentes de Execução	4.255.018,56	42,92	5.658.459,53	57,08	9.913.478,09		
Decorrentes de Acordo	24.089,67	0,61	3.916.917,42	99,39	3.941.007,09		
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	,00	0	12.646,29	100	12.646,29		
Total	4.279.108,23	30,86	9.588.023,24	69,14	13.867.131,47		



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

ANO DE 2017

9. Valores Pagos aos	Legado		PJe		Total	
Reclamantes	Valor (em R\$)	%	Valor (em R\$)	%	Total	
Decorrentes de Execução	2.076.934,51	27,54	5.465.059,19	72,46	7.541.993,70	
Decorrentes de Acordo	6.057,09	0,13	4.520.033,15	99,87	4.526.090,24	
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	33.353,13	47,81	36.411,63	52,19	69.764,76	
Total	2.116.344,73	17,44	10.021.503,97	82,56	12.137.848,70	

Em relação aos valores pagos aos reclamantes, verifica-se que houve pouca variação entre os anos de 2016 e 2017. Conclama-se a Vara no sentido de que continue a observar os procedimentos corretos para lançamento de valores pagos aos reclamantes tanto nos processos físicos como nos eletrônicos.

k) SITUAÇÃO DAS REMESSAS NO E-GESTÃO

Conforme dados do sistema e-Gestão, apenas a remessa do mês de novembro não havia sido aprovada. No entanto as providências para correção já foram tomadas pela Secretaria da Vara e a situação deve se regularizar em breve.

I) PROCESSOS OBJETO DE VERIFICAÇÃO

A unidade possuía um processo (de número 0000636-91.2013.5.14.0002) pendente de finalização em mais de uma fase em 31/01/2017. No entanto, a Secretaria da Vara já tomou as providências para regularizar a situação.

14. DO CUMPRIMENTO DO PROVIMENTO TRT14ª n. 6/2015/SCR

Processo	Encerramento da audiência de instrução	Data da conclusão	dias
0001340-02.2016.5.14.0002	14/07/17	Não realizada	223



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos Magistrados e Diretores de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, foi observado que, ordinariamente, a vara correicionada vem cumprindo o mencionado normativo. De outra parte, identificou-se a existência de 01 (um) processo com instrução encerrada e pendentes de conclusão, já com o prazo vencido, qual seja: Processo nº 0001340-02.2016.5.14.0002, no qual se observa a realização da audiência de instrução processual no dia 14-7-2017, entretanto até a presente data não foi efetuado o ato de conclusão ao magistrado para proferir a sentença, razão pela qual se recomenda à Secretaria da Vara, que proceda a regularização do andamento processual no aludido feito, evitando-se o retardamento da solução do processo sem qualquer justificativa para paralisação do seu regular trâmite. Destaca-se que o aludido processo encontra-se pendente há mais de 05 (cinco) meses, no que se refere a realização do ato de conclusão para o(a) magistrado(a) responsável pelo encerramento da instrução, nada justificando o decurso do recesso forense e/ou eventuais férias do(a) juiz(íza) em questão, já que o Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR não comporta tais exceções, o que também será objeto de recomendação.

15. REGISTROS GERAIS

a) Acerca dos programas sociais implementados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, segundo a Secretaria da Vara, a Unidade não realizou nenhum evento; b) quanto às Varas itinerantes, estas atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Porto Velho, cujos dados estatísticos serão colhidos na correição ordinária a ser realizada naquela Unidade administrativa; c) conforme o Diretor de Secretaria a Vara do Trabalho está observando a Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST. GP 534, de 4/5/2012, no tocante à cientificação da Procuradoria-Geral Federal e ao TST das sentenças com condenação de empresas em obrigações decorrentes de acidentes de trabalho; d) em consulta ao sistema SAP1, em 21/2/2018, detectou-se na Unidade a inexistência de processos físicos ainda não inventariados; e) de acordo com relatório extraído do SAP1, em 21/2/2018, constatou-se a existência de 06 (seis) processos com carga vencida, o que imediatamente comunicado ao Diretor de Secretaria para adoção das providências cabíveis; f) os dados foram coletados do Sistema e-Gestão, que abrange todos os processos que tramitam na Unidade. Aqueles que apresentaram movimentação no período correcional serviram de base para a análise dos dados aqui consolidados; g) na correição, os processos foram analisados, por



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

amostragem, tendo em conta que a maioria dos processos existentes no Sistema do Processo Judicial Eletrônico, o qual, em 21/02/2018, contempla 69 (sessenta e nove) pastas, sendo 19 (dezenove) relativas à fase de conhecimento, 19 (dezenove) à fase de liquidação, 28 (vinte e oito) à fase de execução e 3 (três) aos arquivados; h) observou-se que, nos editais de praça e leilão, há previsão acerca da possibilidade de parcelamento do pagamento dos bens levados a hasta pública, visando a implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, com base no artigo 895 do CPC/2015; i) segue a relação dos processos analisados nesta atividade correcional:

0000961-95.2015.5.14.0002	00010232-65.2014.5.14.0002	00010118-29.2014.5.14.0002
0000209-89.2015.5.14.0002	0000166-55.2016.5.14.0002	0000429-87.2016.5.14.0002
0000177-84.2016.5.14.0002	0000051-71.2015.5.14.0002	0000328-84.2015.5.14.0002
0000373-54.2016.5.14.0002	0000946-58.2017.5.14.0002	0000692-85.2017.5.14.0002
0001036-75.2017.5.14.0002	0001014-88.2017.5.14.0002	0000969-04.2017.5.14.0002
0000918-90.2017.5.14.0002	0000999-39.2017.5.14.0002	0001025-37.2017.5.14.0002
0001079-03.2017.5.14.0002	0000413-02.2017.5.14.0002	0000750-38.2017.5.14.0002
0000258-96.2017.5.14.0002	0000305-70.2017.5.14.0002	0000760-35.2017.5.14.0002
0000837-44.2017.5.14.0002	0001008-98.2017.5.14.0002	0000303-03.2017.5.14.0002
0000013-51.2018.5.14.0002	0000678-04.2017.5.14.0002	0000445-75.2015.5.14.0002
0000227-18.2016.5.14.0002	0001124-41.2016.5.14.0002	0000968-92.2012.5.14.0002
0000430-09.2015.5.14.0002	0000363-73.2017.5.14.0002	0000812-31.2017.5.14.0002
0010333-39.2013.5.14.0002	000239-90.2017.5.14.0002	0011007-62.2014.5.14.0002
0000053-04.2016.5.14.0002	0000013-56.2015.5.14.0002	0000576-79.2017.5.14.0002
0000100-75.2016.5.14.0002	0000348-07.2017.5.14.0002	0000611-39.2017.5.14.0002
0000708-39.2017.5.14.0002	0000532-15.2017.5.14.0002	0000845-21.2017.5.14.0002
0000802-87.2017.5.14.0002	0000703-17.2017.5.14.0002	0000425-50.2016.5.14.0002

16. RECOMENDAÇÕES

Sua Excelência, o Desembargador Presidente e Corregedor, fez as seguintes recomendações: 13.1. Recomendações ao Juízo. a) o Corregedor renova a recomendação para que os Juízes, juntamente com seus colaboradores, envidem esforços no sentido de reduzir o prazo apurado para entrega da prestação jurisdicional, mormente em relação ao prazo do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, tendo em vista que na atual correição o referido prazo médio aumentou para 156,87 dias, ao passo que na correição anterior o prazo evidenciado foi de 100,09 dias; b) o Corregedor recomenda a observância do disposto no artigo 850 da CLT, tendo em vista que tanto o



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

estabelecimento de razões finais orais em audiência como por exemplo nos feitos de n. 0000643-44.2017.5.14.0002 e 0000726-60.2017.5.14.0002, quanto a estipulação de prazo para oferta de memorais finais são práticas adotadas na unidade, como exemplo os de n. 0000635-67.2017.5.14.0002 e 0000517-91.2017.5.14.0002. Todavia, a oferta de prazo para apresentação de memoriais na forma escrita não se coaduna com o disposto no art. 850 da CLT, o princípio da concentração dos atos e o princípio da celeridade processual, por ampliar os prazos para entrega da prestação jurisdicional. Além disso, a contagem dos prazos processuais em dias úteis na Justiça do Trabalho elastece o lapso temporal ofertado para apresentação de memoriais, gerando prejuízos à entrega da prestação jurisdicional; c) observe o quanto disposto no art. 855-A da CLT, que trata da desconsideração da personalidade jurídica, previsto nos arts. 133 a 137 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil; d) com o advento das alterações na Lei 13.367/2017, que introduziu o artigo 883-A da CLT, recomenda-se sua obervação, pois trata do prazo de 45 (quarenta e cinco), contados a partir da citação para pagamento, para inclusão dos executados no BNDT; e) o Corregedor reitera o destaque, anotado na derradeira ata correicional, sobre empenho institucional para que haja o auxílio de um magistrado ao titular em varas de maior movimento, como ocorre aqui em Porto Velho-RO, e isto deve refletir em maior produtividade nos processos de conhecimento e de execução; f) deverá ser dado ciência do teor da presente Ata de Correição ao Exmo Juiz do Trabalho Substituto Vicente Angelo Silveira Rego, para que providencie de imediato a prolação da sentença dos processos instaurados sob número 0000214-14.2016.5.14.0002 e 0001123-56.2016.5.14.0002, que tiveram suas respectivas fases de instrução encerrada em 01.02.2017 (1 ano e 22 dias) e 02.02.2017 (1 ano e 21 dias), lapso temporal para prolação de sentença desarrazoado, considerando a movimentação processual do TRT14, devendo também cópia da presente ata instruir o processo que se encontra no Tribunal Pleno aguardando apreciação; e g) o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos Magistrados e Diretores de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença.

13.2. Recomendações à Secretaria da Vara. a) assim como frisado na correição anterior, este Corregedor renova a recomendação de que, antes da remessa de processos Pje ao TRT para julgamento de recursos, diligencie para efetuar o recadastramento das partes, observando-se os seguintes parâmetros: a inclusão de recorrente no polo ativo; a inclusão de recorrido no polo passivo; a duplicação de polos em caso de ambas as partes interporem recursos (<u>vez que na atual correição por amostragem foram encontrados processos sem a providência tais como os de n.</u>



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

0000099-56.2017.5.14.0002 e 0000286-64.2017.5.14.0002), a inversão de polos no caso do réu interpor recurso contra o autor e este não interpor (vez que na atual correição por amostragem. foram encontrados processos sem a providência tais como os de n. 0000229-46.2017.5.14.0002, 0000819-23.2017.5.14.0002, 0000909-31.2017.5.14.0002, 0000176-65.2017.5.14.0002 0000415-69.2017.5.14.0002); a inserção dos órgãos da advocacia pública nos casos em que a Fazenda Pública integrar a lide; b) este Corregedor renova a recomendação de que a Secretaria da Vara busque a eliminação da realização de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, consoante norma interna do Regional, tendo em vista que em comparação à correição anterior houve aumento da jornada extraordinária; c) observe os procedimentos corretos aplicáveis à fase de liquidação, a fim de que situações como as descritas no processos indicados no item 8.2 (fase de liquidação) sejam evitadas, visto que prejudicam consideravelmente os prazos médios; d) reitera-se atenção ao sistema e-Gestão, agora com nova versão disponível (e-Gestão 2.0), conforme descrito no item 11, mantendo-se uma postura proativa em busca do permanente aperfeiçoamento do sistema, a fim de que os dados estatísticos apresentados retratem com fidedignidade o empenho e dedicação de Servidores e Magistrados; e) mantenha a realização auditoria permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema I-GEST, conforme descrito no item 13, que utiliza os parametros definidos no e-Gestão, visando à gestão da Vara e ao gerenciamento dos índices estatísticos dentro de um patamar de regularidade, envolvendo todos os Servidores da Unidade mediante distribuição racional da atividade; f) que o Diretor de Secretaria realize a verificação permanente do uso do PJE pelos servidores da Vara, objetivando que o conhecimento da ferramenta seja o mais homogêneo possível, o que trará significativos ganhos no desempenho como um todo da unidade; e g) que sejam otimizados os trabalhos na Secretaria a partir das possibilidades trazidas pelo PJE, tendo em vista que houve eliminação de trabalhos burocráticos com a ferramenta eletrônica.

17. INFORMAÇÃO

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho e o Magistrado Titular deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá o Diretor de Secretaria ou quem o estiver substituindo dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que, porventura, venham atuar nesta Unidade jurisdicional.



Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

18. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Antes do encerramento dos trabalhos correcionais, o Desembargador Presidente e Corregedor realizou reunião prévia com o Juiz do Trabalho Titular, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, e com o Juiz do Trabalho Substituto, WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO, momento no qual foi esclarecido aos magistrados acerca dos principais pontos almejados pela correição. No momento do fechamento das atividades correicionais, que tiveram que ser prorrogadas para o dia 23-02-2018, às 16h30min, foi realizada reunião com o Diretor de Secretaria, em virtude da impossibilidade justificada da presença do Titular da Vara e do Auxiliar. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correcionais e reiterou a importância dos trabalhos realizados pelos Servidores e o nível de empenho na busca pela excelência traduzido pelos Excelentíssimos Juízes do Trabalho JOSÉ ROBERTO DA SILVA e WAGSON LINDOLFO JOSÉ FILHO em suas atividades na unidade. Às 16h30min do dia 23 de fevereiro de 2017 deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador SHIKOU SADAHIRO, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Juiz do Trabalho Titular José Roberto da Silva e pelo Diretor de Secretaria Eduardo Morais da Costa. Eu, Eduardo Alcenor de Azevedo Júnior, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Desembargador **SHIKOU SADAHIRO**Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

JOSÉ ROBERTO DA SILVA Juiz do Trabalho Titular da 2ª Vara de Porto Velho-RO

> EDUARDO MORAIS DA COSTA Diretor de Secretaria